



PESTANA®
LEILÕES



EDITAL DE LEILÃO DE IMÓVEL Nº 186/2024 – PROCESSO 593

RENNAN PARMEGGIANI DALL’ASTRA, Leiloeiro, inscrito na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JUCISRS sob nº 308/2015, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pela **Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.084.942/0001-46, promoverá a venda em Leilão do(s) imóvel(is) abaixo descrito(s), nas modalidade de “*on-line*” (com transmissão ao vivo).

Data e hora do Leilão: 23/12/2024, segunda-feira, às 11h00min (horário de Brasília/DF).

Site: www.pestanaleiloes.com.br.

DESCRIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS):

Lote 1 – Localização do imóvel: Pinheiro Machado/RS. Uma fração de campo situada na primeira zona deste município de seis hectares, vinte ares e cinquenta e dois centiares (06ha 20a 52ca), dentro de uma área maior de dez hectares (10ha), que fica localizado aproximadamente a 365 metros ao sudoeste das margens da ERS-608, medindo aproximadamente 430 metros ao sudeste onde confronta-se com estrada de acesso a propriedades locais, 180 metros ao sudoeste onde confronta-se com estrada de acesso a propriedades locais, 460 metros ao noroeste onde confronta-se com área privada de terceiros e 105 metros ao nordeste onde confronta-se com propriedade dos condôminos. Esta área possui um pequeno mato de eucalipto e uma atividade de remediação de área degradada por resíduos sólidos urbanos, com área útil de trinta mil meros quadrados (30.000,00m²) dentro de uma área maior de cinquenta e oito mil e cem metros quadrados (58,100,00m²) referenciada com a poligonal P01 -31.563055° -53.414974°, P02 -31.562133° -53.412749°, P03 -31.564115° -53.414063°, P04 -31.562920° -53.412100°, esta área foi utilizada para disposição de resíduos sólidos do tipo lixo domiciliar urbano, conforme Licença Única nº 0226/2023 (Processo nº 6469-05.67/23.1). Mat. 3.594 do RI local. **Obs.:** Imóvel melhor descrito, caracterizado e confrontado em matrícula Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. Caberá ao(a) comprador(a), ainda, regularizações e encargos quanto a eventual demarcação física do imóvel, georreferenciamento, memorial descritivo, a existência de Área de Preservação Permanente – APP e/ou Reserva Legal. Ocupado.

Lance mínimo: R\$ 111.985,50 (cento e onze mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

-
-
-
-
-
-

www.pestanaleiloes.com.br

Sede - Av. João Wallig, 1.800 - Conj. 4.005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi - Porto Alegre/RS - CEP: 91.349-900 - +55 51 3535.1000

Unidade Logística Nova Santa Rita/RS - BR 386 km 431 - Nova Santa Rita/RS - CEP: 92.480-000

Unidade Administrativa Itapema/SC - Rua 452, nº 422 - Bairro Leopoldo Zarling - Itapema/SC - CEP: 88.220-000

Unidade Logística Tijucas/SC - Rua Ângelo José da Silva, 311 - Bairro Pernambuco - Tijucas/SC - CEP: 88.200-000

Escritório em Curitiba/PR - Rua Pasteur, 463 - 13º Andar - Bairro Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80.250-104

CONDIÇÕES DE VENDA

I – DO LEILÃO:

O Leilão é regido pelo Decreto Federal nº 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427/33, assim como por este Edital. Será realizado na modalidade “on-line” (com transmissão ao vivo) através do site www.pestanaleiloes.com.br, pelo Leiloeiro, Rennan Parmeggiani Dall’Astra – JUCISRS sob nº 308/2015.

Para participação e acompanhamento, o(a)s interessado(a)s deverá(ão) cadastrar-se e habilitar-se previamente no site www.pestanaleiloes.com.br.

Alterações na descrição do(s) imóvel(is) ou em suas respectivas condições de venda e pagamento, ocorridas até a data de realização do Leilão, serão, por liberalidade do(a) vendedor(a), noticiadas por meio do site do Leiloeiro, cabendo ao(à)s interessado(a)s acompanhar e se cientificar das referidas modificações.

II – DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

O(A)s interessado(a)s, obrigatoriamente, deverá(ão) fornecer ao Leiloeiro os seguintes documentos: **a) se pessoa física:** documentos de identificação (CPF/MF, RG/RNE ou CNH), inclusive do cônjuge/companheiro(a), Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Declaração de União Estável, Pacto Antenupcial, de acordo com o regime de bens, comprovante de residência, comprovante de permanência legal e definitiva no País, na hipótese de estrangeiro, procuração, quando representado por terceiros, etc.; e, **b) se pessoa jurídica:** atos constitutivos da sociedade empresarial, incluindo a última alteração, ata de eleição de diretoria, havendo, documentos de identificação do(s) sócio(s) administrador(es), cartão do CNPJ/MF, comprovante de endereço, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (via internet), procuração, quando representado por terceiros, etc. Os documentos, não havendo exigência contrária, poderão ser apresentados em cópia reprográfica. À Leiloeira é reservado o direito de solicitar outros documentos ou informações que entender necessários, podendo ser em via original ou cópia autenticada. Documentos formados por dois lados, deverão ser digitalizados e apresentados (*upload* na plataforma) a frente e o verso, evitando a reprovação do cadastro.

Todas as pessoas maiores de 18 (dezoito) anos e capazes, nos termos da legislação civil, poderão dar lances e arrematar no Leilão. Fica esclarecido que, menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir bens, se emancipados, representados ou assistidos pelo(a) responsável legal. Estrangeiros, por sua vez, somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal; no caso de imóveis rurais, nos termos da Lei nº Federal nº 5.709/71 e suas alterações.

www.pestanaleiloes.com.br

Sede - Av. João Wallig, 1.800 - Conj. 4.005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi - Porto Alegre/RS - CEP: 91.349-900 - +55 51 3535.1000

Unidade Logística Nova Santa Rita/RS - BR 386 km 431 - Nova Santa Rita/RS - CEP: 92.480-000

Unidade Administrativa Itapema/SC - Rua 452, nº 422 - Bairro Leopoldo Zarling - Itapema/SC - CEP: 88.220-000

Unidade Logística Tijucas/SC - Rua Ângelo José da Silva, 311 - Bairro Pernambuco - Tijucas/SC - CEP: 88.200-000

Escritório em Curitiba/PR - Rua Pasteur, 463 - 13º Andar - Bairro Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80.250-104

Empresário Individual não poderá dar lances e/ou arrematar no Leilão, na condição de pessoa jurídica, por força do art. 966 do Código Civil. Havendo interesse na aquisição de bens para destinação à atividade empresarial, o Empresário Individual poderá dar lances e arrematar como pessoal natural, munido de RG/RNE e CPF/MF, constando, posteriormente, no título translativo sua alocação (Código Civil, art. 978). A restrição em tela se estende a outras pessoas jurídicas não personificadas, tais como: Sociedade em Conta de Participação – SCP (Código Civil, *caput* do art. 993).

As pessoas sujeitas a curatela (interdição civil), somente poderão adquirir imóveis através de pedido formalizado por seu(ua) curador(a) ao Juiz de Direito competente, que emitirá autorização judicial, constando no requerimento do(a) curador(a) os motivos que justificam a compra, conforme disposto nos artigos 1.774 e 1.781 c/c 1.747, inciso III, 1.748, inciso III e parte final do §1º do art. 1.753, todos do Código Civil.

III – DA PARTICIPAÇÃO VIA INTERNET:

Serão aceitos lances via internet, com participação *on-line*, por meio de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através de credenciamento junto à Leiloeira. O(A)(s) interessado(a)(s) deverá(ão) ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas Condições Gerais de Venda e de Pagamento dispostas no Edital de Leilão, estando sujeito-o(a)(s) integralmente. Para participação do Leilão, independente da modalidade, deverá(ão) o(a)(s) interessado(a)(s) efetuar cadastro prévio no site www.pestanaleiloes.com.br, enviar a documentação necessária (vide Cláusula II – DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO), bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de “*login*” e “*senha*”, os quais validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições do Edital. Os lances oferecidos *on-line* não garantem direitos ao(à) proponente em caso de recusa do Leiloeiro Oficial ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta ao(à)(s) interessado(a)(s), com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo(a)(s) interessado(a)(s) quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

IV – DO(S) IMÓVEL(IS):

A(s) descrição(ões) do(s) imóvel(is) neste Edital foi(ram) realizada(s) conforme as matrículas imobiliárias (documento oficial), sendo que caberá ao(à)(s) interessado(a)(s), querendo, antes da realização do Leilão, a verificação do estado atual do(s) bem(ns), “*in loco*”, até localização, modificações – externas e internas, construções/demolições e ocupações existentes.

Fica à disposição dos interessados, no site do Leiloeiro, a relação completa dos bens com fotos e matrículas dos imóveis, contendo as características necessárias.

www.pestanaleiloes.com.br

Sede - Av. João Wallig, 1.800 - Conj. 4.005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi - Porto Alegre/RS - CEP: 91.349-900 - +55 51 3535.1000

Unidade Logística Nova Santa Rita/RS - BR 386 km 431 - Nova Santa Rita/RS - CEP: 92.480-000

Unidade Administrativa Itapema/SC - Rua 452, nº 422 - Bairro Leopoldo Zarling - Itapema/SC - CEP: 88.220-000

Unidade Logística Tijucas/SC - Rua Ângelo José da Silva, 311 - Bairro Pernambuco - Tijucas/SC - CEP: 88.200-000

Escritório em Curitiba/PR - Rua Pasteur, 463 - 13º Andar - Bairro Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80.250-104

O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as dimensões, áreas, descrições e localizações mencionadas no Edital e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das constantes do registro imobiliário (Código Civil, art. 500). Ou seja, o(a) arrematante adquire o(s) imóvel(is) como se apresenta(m) como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem; não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, nem devolução de excesso. As fotos vinculadas, igualmente, são meramente ilustrativas. Não serão acolhidas reclamações posteriores à arrematação por divergência de área (superficial, construída, total, privativa ou comum), independente da extensão; por modificações externas e internas do(s) imóvel(is), englobando construções e demolições regulares ou não, ainda que edificadas por terceiros; separação física; desmembramento ou remembramento; e, por fim, mas não se limitando, por não localização do(s) imóvel(is) no endereço indicado. Portanto, tais objeções, não serão objeto de distrato.

O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), não podendo o(a) arrematante alegar desconhecimento das condições (habitação, limpeza, estruturas, etc.), características, estado de conservação, limitações e localização, tal qual qualquer outro tipo de vício ou erro. **O(A) arrematante, logo, não poderá arquir ausência quanto à ciência das condições físicas e documentais que se encontra(m), sendo de sua inteira responsabilidade a pesquisa prévia da situação do(s) imóvel(is), das eventuais exigências registrais/administrativas e restrições de uso impostas pela legislação e pelos órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante aos imóveis rurais (ex.: descaracterização de imóvel rural para urbano)**, preservação ambiental, saneamento, aproveitamento urbanístico do solo urbano – uso, ocupação e parcelamento, loteamento, zoneamento, limitação legal para construções, fisco municipal, situação enfiteutic, servidões de qualquer natureza, Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI e, ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, arcando com as respectivas despesas e regularizações; não sendo cabível pleitear a resolução do contrato ou desfazimento do negócio e/ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. O(A) vendedor(a) não responde por contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

No caso de os imóveis virem a ser objeto de reivindicação judicial ou gravames, em decorrência de fatos anteriores à data do Leilão, os resultados das demandas (após trânsito em julgado) ou baixas serão suportados pelo(a) vendedor(a). Ocorrendo evicção, a restituição será correspondente ao preço de venda, reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, somado à comissão da Leiloeira, pagamento de emolumentos cartorários para elaboração da escritura pública e o valor do ITBI, não cabendo ao(à) arrematante/comprador(a) reivindicar outros valores a título de indenização, tampouco aquelas elencadas nos artigos 448 e 450 do Código Civil de 2002, e ainda por benfeitorias adquiridas após a arrematação.

V – DAS CONDIÇÕES DE VENDA:

www.pestanaleiloes.com.br

Sede - Av. João Wallig, 1.800 - Conj. 4.005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi - Porto Alegre/RS - CEP: 91.349-900 - +55 51 3535.1000

Unidade Logística Nova Santa Rita/RS - BR 386 km 431 - Nova Santa Rita/RS - CEP: 92.480-000

Unidade Administrativa Itapema/SC - Rua 452, nº 422 - Bairro Leopoldo Zarling - Itapema/SC - CEP: 88.220-000

Unidade Logística Tijucas/SC - Rua Ângelo José da Silva, 311 - Bairro Pernambuco - Tijucas/SC - CEP: 88.200-000

Escritório em Curitiba/PR - Rua Pasteur, 463 - 13º Andar - Bairro Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80.250-104

O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) a quem maior lance oferecer, respeitando-se o valor de avaliação ou o valor de lance mínimo estipulado, se dispuser. Em nenhuma circunstância serão aceitos lances por preço vil. Após o arremate, o(a) arrematante/comprador(a) deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao total ou do sinal do(s) bem(ns) arrematado(s), quando for o caso, e o pagamento da comissão da Leiloeira de 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, à vista, em 24 (vinte e quatro) horas.

Na hipótese de arrematação subordinada ao exercício do direito de preferência aquisitiva, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para pagamento do valor total ou do sinal, inclusive da comissão da Leiloeira, iniciará após a expiração do prazo legal de 30 (trinta) dias ou da renúncia expressa do(a) detentor(a) do direito, o que primeiro efetivar, a contar do recebimento da notificação extrajudicial.

Fica reservado ao(à) vendedor(a) o direito de não autorizar as vendas pelo maior preço ofertado, independente de quaisquer justificativas, não sendo conferido ao(à) adquirente o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios ou alegar prejuízos de qualquer natureza.

Caso o(a) vendedor(a) não autorize a venda, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo(a) proponente/arrematante.

VI – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA IMÓVEL(IS) RURAL(IS):

Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao(à) arrematante, às suas expensas e sem direito a indenização ou apresentar questionamento no futuro: **1)** adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; **2)** providenciar georreferenciamento e memorial descritivo, além das respectivas aprovações perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e demais órgãos pertinentes; **3)** apurar eventual necessidade de promover a demarcação física do(s) imóvel(is), adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; **4)** retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros do(s) imóvel(is), inclusive titularidade, em face da Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural – ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; **5)** elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, ante à Receita Federal e pagar o ITR respectivo; **6)** regularizar/averbar as edificações defronte dos Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, mesmo de passagem ou passagem forçada; **7)** averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental – ADA perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; **8)** cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis ao(s) imóvel(is), no

www.pestanaleiloes.com.br

Sede - Av. João Wallig, 1.800 - Conj. 4.005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi - Porto Alegre/RS - CEP: 91.349-900 - +55 51 3535.1000

Unidade Logística Nova Santa Rita/RS - BR 386 km 431 - Nova Santa Rita/RS - CEP: 92.480-000

Unidade Administrativa Itapema/SC - Rua 452, nº 422 - Bairro Leopoldo Zarling - Itapema/SC - CEP: 88.220-000

Unidade Logística Tijucas/SC - Rua Ângelo José da Silva, 311 - Bairro Pernambuco - Tijucas/SC - CEP: 88.200-000

Escritório em Curitiba/PR - Rua Pasteur, 463 - 13º Andar - Bairro Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80.250-104

tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do(s) imóvel(is).

VII – DA CONDIÇÃO DOCUMENTAL E FISCAL:

O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) na situação em que se encontra(m) registrado(s) no cartório de Registro de Imóveis onde está(ão) matriculado(s) e na condição fiscal em que se apresentar(em) à frente dos órgãos públicos, obrigando-se o(a) comprador(a), de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, ainda que previdenciárias, que tenham por objeto a regularização do(s) imóvel(is) junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas (vide observações na descrição do(s) imóvel(is)). De igual modo, o(a) vendedor(a) não responde por débitos não apurados no INSS do(s) imóvel(is) com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, assim como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários.

VIII – DA TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE:

O(a) arrematante, após o Leilão, está obrigado(a) à assinatura da Ata e Recibo de Arrematação de Imóvel. **A Ata e Recibo de Arrematação de Imóvel não se transveste em Carta de Arrematação, ou seja, não é considerado título translativo** (não é passível de registro), sendo mister a instrumentalização da arrematação através Escritura Pública de Compra e Venda. Após a compensação bancária do valor correspondente ao total ou do sinal do(s) bem(ns) arrematado(s), o(a) comprador(a) deverá fornecer os documentos necessários e adotar as providências cabíveis para a lavratura da competente Escritura Pública de Compra e Venda, para posterior registro.

Formalizados os atos acima, deverá o(a) arrematante apresentar ao(à) vendedor(a), no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da lavratura/assinatura, a comprovação do registro do título translativo no Registro de Imóveis competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do(s) imóvel(is), que nem da alteração cadastral em face dos órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos. Na hipótese de descumprimento do prazo acima, incidirá multa diária na razão de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do arremate, podendo, na hipótese de pagamento a prazo, a perda da entrada, salvo a necessidade de atendimento de exigência registral não motivada pelo(a) arrematante.

IX – DAS DESPESAS COM A TRANSFERÊNCIA:

Todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos, inclusive tributárias, incidentes sobre o(s) imóvel(is) – obrigações *propter rem*, tais como, mas não se limitando, IPTU, ITR, Taxa Condominial, Contribuição a Associação de Moradores, Taxa de Lixo, Taxa de Incêndios, etc., vencidas ou vincendas, serão de

www.pestanaleiloes.com.br

Sede - Av. João Wallig, 1.800 - Conj. 4.005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi - Porto Alegre/RS - CEP: 91.349-900 - +55 51 3535.1000

Unidade Logística Nova Santa Rita/RS - BR 386 km 431 - Nova Santa Rita/RS - CEP: 92.480-000

Unidade Administrativa Itapema/SC - Rua 452, nº 422 - Bairro Leopoldo Zarling - Itapema/SC - CEP: 88.220-000

Unidade Logística Tijucas/SC - Rua Ângelo José da Silva, 311 - Bairro Pernambuco - Tijucas/SC - CEP: 88.200-000

Escritório em Curitiba/PR - Rua Pasteur, 463 - 13º Andar - Bairro Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80.250-104



responsabilidade do(a) comprador(a), ainda que lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores ou da data de vencimento, até mesmo anteriores à arrematação. O(A) vendedor(a) não responde por obrigações *propter personam* (ex.: consumo de energia elétrica).

As referidas despesas deverão ser quitadas junto aos respectivos credores até a data de outorga da Escritura Pública de Compra e Venda (arrematação à vista), sem direito a qualquer ressarcimento. Os valores, acaso, indicados no Edital, não exime(m) o(a)(s) interessado(a)(s) quanto à responsabilidade de levantamento real e prévio das quantias devidas antes do Leilão, não podendo, posteriormente, requerer do(a) vendedor(a) eventual diferença de valores. Os valores lançados e não pagos pelo(a) comprador(a) após a arrematação que estiverem em nome do(a) vendedor(a) e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o(a) arrematante, acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os arrematantes que não atenderem as exigências deste Edital, serão automaticamente impedidos de participar do certame público. A simples participação no leilão pressupõe aceitação tácita aos termos do presente edital, não podendo nenhum arrematante alegar desconhecimento do regramento.

O leilão será presidido por Leiloeiro, Rennan Parmeggiani Dall’astra, cujos trabalhos desenvolvidos serão lavrados em ata circunstanciada no local do leilão, com especificação de cada lote arrematado e qualificação do respectivo arrematante, lançando, inclusive, em ata, eventuais ocorrências vinculadas ao leilão.

Fica reservado o direito ao Município, de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular o presente leilão, do mesmo modo transferi-lo, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados em arremate de bens, ficando a critério do Município e do Leiloeiro contratado, definirem em conjunto a próxima data do leilão bem como o devido adendo ao contrato com a devida justificativa.

Dos atos do Leiloeiro neste leilão, cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei. A presente licitação é regida pelo presente Edital e os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Procuradoria Geral do Município de Pinheiro Machado/RS, que se valerá dos dispositivos regedores da matéria.

O leiloeiro reserva-se ao direito de eventuais erros de digitação ou dados inseridos neste edital ou na plataforma de realização do leilão online, os quais não podem causar qualquer nulidade ao leilão, sendo plenamente passíveis de correção, antes, durante e depois do leilão. Eventuais erros ou divergências na descrição do imóvel não podem ser alegadas ou utilizadas como justificativa para desistência da arrematação ou pleito de qualquer tipo de indenização, eis que cabe ao interessado diligenciar até o imóvel e órgãos públicos a fim de fazer o levantamento exato do imóvel ofertado em leilão.

www.pestanaleiloes.com.br

Sede - Av. João Wallig, 1.800 - Conj. 4.005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi - Porto Alegre/RS - CEP: 91.349-900 - +55 51 3535.1000

Unidade Logística Nova Santa Rita/RS - BR 386 km 431 - Nova Santa Rita/RS - CEP: 92.480-000

Unidade Administrativa Itapema/SC - Rua 452, nº 422 - Bairro Leopoldo Zarling - Itapema/SC - CEP: 88.220-000

Unidade Logística Tijucas/SC - Rua Ângelo José da Silva, 311 - Bairro Pernambuco - Tijucas/SC - CEP: 88.200-000

Escritório em Curitiba/PR - Rua Pasteur, 463 - 13º Andar - Bairro Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80.250-104

Não poderão participar de certames licitatórios, de chamamentos públicos ou de qualquer contrato ou instrumento jurídico envolvendo a alienação de bens imóveis próprios municipais os agentes políticos, os servidores efetivos, os servidores comissionados ou os servidores cedidos por ente externo, vinculados a órgãos ou entidades integrantes do Município de Pinheiro Machado, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, inclusive.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Pinheiro Machado/RS, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros por mais privilegiados que sejam. Os participantes obrigam-se a acatar de forma definitiva e irremediável as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento público.

Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado/RS, bem como diretamente com o leiloeiro e sua equipe pelos telefones (51) 3535-1000, (51) 99640-314 ou pelo site www.pestanaleiloes.com.br.

-
-
-
-

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. À VISTA:

Pagamento do valor total da arrematação, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão da Leiloeira, a ser paga pelo(a) arrematante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o Leilão, esta última calculada sobre o valor de arremate, não cabendo qualquer tipo de desconto à comissão.

Informações com a Leiloeiro Oficial, Rennan Parmeggiani Dall'Astra – JUCISRS
sob nº 308/2015, no telefone (51) 3535.1000 ou site www.pestanaleiloes.com.br.

www.pestanaleiloes.com.br

Sede - Av. João Wallig, 1.800 - Conj. 4.005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi - Porto Alegre/RS - CEP: 91.349-900 - +55 51 3535.1000

Unidade Logística Nova Santa Rita/RS - BR 386 km 431 - Nova Santa Rita/RS - CEP: 92.480-000

Unidade Administrativa Itapema/SC - Rua 452, nº 422 - Bairro Leopoldo Zarling - Itapema/SC - CEP: 88.220-000

Unidade Logística Tijucas/SC - Rua Ângelo José da Silva, 311 - Bairro Pernambuco - Tijucas/SC - CEP: 88.200-000

Escritório em Curitiba/PR - Rua Pasteur, 463 - 13º Andar - Bairro Água Verde - Curitiba/PR - CEP: 80.250-104